



CPF: 45570213015

Nº Registro: 03830133408 que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar

Limpa

Em: 25/08/2

CONSULTA PONTUAÇÃO

Número CNH: 038*****08 **Período:** 25/08/2017 a 2

do Condutor: M**** G****** D*** H**

o Condutor: 455*****15

| rgão | Número Auto | Data Auto | Pontos | Situa |
|------|-------------|------------|--------------|-------|
| 8779 | 8779A22247 | 14/05/2019 | 4-MÉDIA | ATIV |
| 8779 | 8779C18974 | 13/10/2020 | 4-MÉDIA | ATIV |
| 8001 | P083J0005J | 07/06/2021 | 7-GRAVISSIMA | ATIV |

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

| Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada | | | |
|--|---|--|--|
| PONTUAÇÃO | CONDIÇÃO | | |
| 40 (quarenta) pontos | Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas | | |
| 30 (trinta) pontos | Quando o condutor contar até uma infração gravíssima | | |
| 20 (vinte) pontos | Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravíssimas | | |

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informacoes/multas-e-infracoes/cassacao-da-cnh-2

Privacidade - Termos